



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2021

Campo Largo, 19 de julho de 2021

Projeto de Lei

Súmula: “Institui o programa Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e de guias-intérpretes no Município de Campo Largo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída no Município de Campo Largo a Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais.

Art.2º A Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais, destina-se a fornecer a qualquer órgão municipal, quando necessário, profissionais capazes de intermediar a comunicação da pessoa surda.

§1º: O Programa instituído por esta Lei, disponibilizará atendimento a pessoas com surdez e surdocegos, via central de atendimento ao cidadão, a qual fornecerá a interpretação das informações por elas solicitadas sobre os serviços públicos.

§2º: A central de atendimento também poderá disponibilizar tecnologia de transmissão de videochamada simultânea, viabilizando o atendimento em LIBRAS às pessoas com surdez.

Art.3º O Município de Campo Largo estabelecerá convênios e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades de direito público, buscando o desenvolvimento, a execução e a manutenção do Programa de que trata esta Lei.

Art.4º A Central funcionará oferecendo serviços de tradução e interpretação de LIBRAS e Língua Portuguesa (oral e escrita) permitindo atendimentos em serviços e programas da Secretaria e eventos promovidos pelo Poder Público, contribuindo para a inclusão social do cidadão, proporcionando-lhe comunicação em atendimentos da esfera pública municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Art.5º O Poder Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar a presente Lei, contados da sua publicação.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prefeito Municipal de Campo Largo

**André Trevisan Gabardo**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**Justificativa**

O presente projeto dispõe sobre a instituição do programa Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e de guias-intérpretes para pessoa com surdez e surdocegos, do Município de Campo Largo.

O objetivo é proporcionar atendimento digno, eficaz e adequado, específico às necessidades dos usuários, fomentando acesso aos serviços públicos básicos.

A inclusão é tema de grande relevância e encontra amparo legal na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Ademais, a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, dispõe que as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos devem garantir atendimento e tratamento adequado às pessoas com surdez.

Deste modo, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso XIV, da Constituição Federal, que assegura ao Estado como ente federativo a competência concorrente para legislar sobre a proteção e integração social das pessoas com deficiência, apresento a presente propositura com o intuito de promover a inclusão social das pessoas com surdez no município, através do atendimento adequado nos órgãos municipais.

Pelo que se expõe, é nítida a constitucionalidade do pedido, na sua integralidade.

Por estas razões, pelos fundamentos alinhados, sendo legal e necessário, que se vote. Às comissões competentes.

**André Trevisan Gabardo**  
Vereador